



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 12/2018
Decisão : CEGM/PE-027/2018
Referência : 4.6
Interessado : Fios de Prata Fabricação de Águas Envasadas Ltda. ME.

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 10312.2014, em nome de Fios de Prata Fabricação de Água Envasadas Ltda. ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 12, realizada em 01 de Agosto de 2018, considerando o auto de infração à legislação nº. 10312.2014, em nome de Fios de Prata Fabricação de Água Envasadas Ltda. ME. , considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 01 da Lei 6.496/77 ou apresentação de defesa, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, Conselheiro Geólogo Antonio Christino P. de Lyra Sobrinho, pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas Marcio Cavalcanti Lins – Coordenador da CEGM. **Votaram favoravelmente o Senhor Conselheiro:** José Carlos da Silva Oliveira e Antonio Christino P. de Lyra Sobrinho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de Agosto de 2018.

Engenheiro de Minas Marcio Cavalcanti Lins
Coordenador da CEGM